



Número: **0704410-63.2012.8.13.0079**

Classe: **[CÍVEL] FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **1ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Contagem**

Última distribuição : **17/11/2020**

Processo referência: **0704410-63.2012.8.13.0079**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ACTIVAS PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA (AUTOR)	
	LUIZ CARLOS SPINDOLA (ADVOGADO) RAFAEL VAN ERVEN LUDOLF (ADVOGADO) RODRIGO PORTO LAUAND (ADVOGADO) MARIA ISABEL DE ALMEIDA ALVARENGA (ADVOGADO) NATHALIA GIULIANA SARACENI MARTINS (ADVOGADO)
HUDSON DUARTE SILVA (RÉU/RÉ)	
	GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA (ADVOGADO) ANA CAROLINA LOBATO DE LIMA PAULA (ADVOGADO)
DAVIDSON DUARTE MORAIS (RÉU/RÉ)	
	GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA (ADVOGADO) CAROLINA HEINE COUTINHO (ADVOGADO)
ELIANE APARECIDA OLIVEIRA DE MORAIS (RÉU/RÉ)	
	CIBELE ALINE PEREIRA PIMENTA (ADVOGADO) ANTONIO AUGUSTO DE MELLO (ADVOGADO)
MASSA FALIDA DE ART PLASTICOS COMERCIO E INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA (RÉU/RÉ)	
	CAMILA LEITE LIMA (ADVOGADO) ATHAYNAR KELLY LAGE BARBOSA (ADVOGADO) PEDRO HENRIQUE ARRUDA MIRANDA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) CAROLINA HEINE COUTINHO (ADVOGADO) JULIANA FERREIRA MORAIS (ADVOGADO) PHILLIPE LEONEL DE MATTOS (ADVOGADO) HELIO FILGUEIRAS DE VASCONCELOS (ADVOGADO) GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA (ADVOGADO) LUCIANO CARDOSO COSTA (ADVOGADO) NATHALIA GUEDES PETRUCCELLI TAROCO (ADVOGADO)

Outros participantes	
NOVA PIRAMIDAL THERMOPLASTICS S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO SILVA GATTI (ADVOGADO) PABLO DOTTO (ADVOGADO)

CIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLA NEVES CARVALHO (ADVOGADO) WILLIAM BATISTA NESIO (ADVOGADO) IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA (ADVOGADO)
BANCO ITAULEASING S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
BRDESCO SAÚDE S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO)
SM RESINAS BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CLAUDIO ANTONIO GERENCIO JUNIOR (ADVOGADO) JORGE ANTONIO DANTAS SILVA (ADVOGADO)
CBS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROBERTO CARLOS KEPPLER (ADVOGADO) ANNA MARIA HARGER (ADVOGADO) ANTONIO LIMA CUNHA FILHO (ADVOGADO) FERNANDA NEVES REMEDIO (ADVOGADO) SIMONE ZAIZE DE OLIVEIRA (ADVOGADO) CAUE GUTIERRES SGAMBATI (ADVOGADO)
JEPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GILBERTO DE SOUZA BARBOSA (ADVOGADO) FERNANDO ALBERTO DE SOUZA CELINO (ADVOGADO)
A CARNEVALLI CIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIZ CARLOS BERNARDES BARBOSA (ADVOGADO) ALESSANDRA MARIA MARGARITA LA REGINA (ADVOGADO)
RAVAGO DO BRASIL COMERCIO DE RESINAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO STUSSI NEVES (ADVOGADO) LUIZ ADOLFO SALIONI MELLO (ADVOGADO) MAURO VINICIUS SBRISSA TORTORELLI (ADVOGADO) CLAUDIA FABIANA CORREA LISBOA (ADVOGADO)
REPELUB REVENDEDORA DE PETROLEO E LUBRIFICANTES S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RAFAEL DOMINGUES DE SOUSA (ADVOGADO) NATALIA COBUCCI SALLES (ADVOGADO) LEONARDO CANABRAVA TURRA (ADVOGADO) FERNANDO ALBERTO DE SOUZA CELINO (ADVOGADO) DIEGO EUSTAQUIO LACERDA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
BANCO VOLKSWAGEN S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ARIOSMAR NERIS (ADVOGADO) JOAO VICENTE BERRIEL NETTO (ADVOGADO) RAFAEL BARROSO FONTELLES (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (ADVOGADO) DONALDO JOSE DE ALMEIDA (ADVOGADO) MARCOS PAULO DE SOUZA BARBOSA (ADVOGADO) NELSON PASCHOALOTTO (ADVOGADO)
BANCO SAFRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IVAN DE SOUZA MERCEDO MOREIRA (ADVOGADO) WILLIAM BATISTA NESIO (ADVOGADO)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS (FISCAL DA LEI)	
ALEXANDRE REIS PEDROSA (TERCEIRO INTERESSADO)	
JULIANA CONRADO PASCHOAL (PERITO(A))	
RAQUEL FRADE DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO AMARAL TEIXEIRA (ADVOGADO)
MINISTERIO DA FAZENDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
WASHINGTON RAFAEL CANDIDO BARBOSA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DANILLO EMMANUEL CORREA CAMPOS (ADVOGADO)
INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	ROGESTON BORGES PEREIRA INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO) DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO) CRISTIENE JULIA GOMES GONCALVES DE PAULA (ADVOGADO)
MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR (LEILOEIRO(A))	
BANCO CITIBANK S A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WILLIAM CARMONA MAYA (ADVOGADO) FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO) MONICA CRISTINA HENRIQUES (ADVOGADO) FELIPE NAVEGA MEDEIROS (ADVOGADO) STELLA MAURA MONTIANI PONS (ADVOGADO) ANA CRISTINA MAGALHAES CERQUEIRA (ADVOGADO)
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE CONTAGEM (TERCEIRO INTERESSADO)	
UNIÃO FEDERAL- (PFN) (TERCEIRO INTERESSADO)	
GADOL DISTRIBUIDORA DE POLIMEROS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUCIANO CARDOSO COSTA (ADVOGADO)
ACTIVAS PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIZ CARLOS SPINDOLA (ADVOGADO) RAFAEL VAN ERVEN LUDOLF (ADVOGADO) RODRIGO PORTO LAUAND (ADVOGADO) MARIA ISABEL DE ALMEIDA ALVARENGA (ADVOGADO) NATHALIA GIULIANA SARACENI MARTINS (ADVOGADO) ALEXANDRE DINIZ (ADVOGADO)
ITAU UNIBANCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (ADVOGADO) MARIA ELISA PERRONE DOS REIS (ADVOGADO) MARCELA DE MACEDO DINIZ MORAES SALGADO (ADVOGADO)
PLASTER COMERCIO DE RESINAS PLASTICAS EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DANIEL BARCELOS COELHO (ADVOGADO) HENRIQUE MACHADO RABELO (ADVOGADO)
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CREDITO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DANIEL BARCELOS COELHO (ADVOGADO) HENRIQUE MACHADO RABELO (ADVOGADO)

CREATIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)		EDUARDO CEGLIA FONTAO TEIXEIRA (ADVOGADO)	
MAQUINAS FERDINAND VADERSS A (TERCEIRO INTERESSADO)		FLAVIO ALEXANDRE SISCONETO (ADVOGADO)	
RESINET IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)		FILIPE LEITE DA SILVA BOTELHO (ADVOGADO) LUIS ANTONIO ALVES DA SILVA (ADVOGADO)	
MAZAL COMERCIAL DE INSUMOS PLASTICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)		LUCIANO CARDOSO COSTA (ADVOGADO)	
TREND BANK S/A BANCO DE FOMENTO (TERCEIRO INTERESSADO)		ANTONIO MARCELLO VON USLAR PETRONI (ADVOGADO) DELSO PETRONI JUNIOR (ADVOGADO)	
BANCO RURAL S.A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL (TERCEIRO INTERESSADO)		MARIANA COSTA RAUBER (ADVOGADO) GLEISSON MIRANDA MAIA (ADVOGADO) CAROLINA SOUZA CASTRO (ADVOGADO) RAFAELLY CRISTINY RAMOS GUIMARAES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9744184772	06/03/2023 19:19	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CONTAGEM / 1ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos da
Comarca de Contagem

PROCESSO Nº: 0704410-63.2012.8.13.0079

CLASSE: [CÍVEL] FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

ASSUNTO: [Administração judicial]

AUTOR: ACTIVAS PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA

RÉU/RÉ: HUDSON DUARTE SILVA e outros (3)

DECISÃO

Vistos.

Considerando a manifestação da Administradora Judicial de Id 9733964452 passo a decidir:

1) Conforme despacho de Id 8985748042, foi designado leilão dos bens avaliados em Id 7510533083 para os dias 16/05/2022, 25/05/2022 e 31/05/2022, autorizada a venda dos bens em valor não inferior a 50% da avaliação realizada, reservado à meeira, Raquel Frade de Oliveira, a sua quota parte no percentual de 50% do valor contido na avaliação de Id 7510533083. O edital foi devidamente publicado dando ciência da convocação para o ato (Id 9448455450).

O leilão foi realizado e os Leiloeiros se manifestaram em Id 9476587410, juntando o auto de arrematação em Id 9476588355. A Administradora Judicial e o Ministério Público se manifestaram favoravelmente à homologação (Ids 9480623106 e 9543815774).

A meeira Raquel Frade de Oliveira informou ao Id 9502213347 ciência da arrematação ocorrida e pugnou pela expedição de alvará físico, em seu nome, para o levantamento do valor de R\$ 772.000,00 (setecentos e setenta dois mil reais), referente à sua



meação nos 02 (dois) lotes arrematados nos presentes autos.

Ao ID nº 9681766600, os credores Mazal Comércio de Insumos Plásticos Ltda., e Godol Distribuidora de Polímeros Ltda., informam que não pretendem recorrer das decisões de ID nº 8985748042 e 9535316053, no entanto, sugerem que a arrematação seja revista de modo que, ao contrário de se repassar 50% do valor da avaliação para a terceira coproprietária, seja cancelada a arrematação de um dos lotes, com a manutenção de 100% da propriedade do outro lote para a terceira coproprietária.

Em relação à petição de ID 9681766600, consoante destacado pela AJ, a venda dos bens indivisíveis se pautou na legislação falimentar (art. 142 da Lei 11.101/2005), e resguardou o direito do terceiro coproprietário destes (art. 843 do CPC), razão pela qual, para modificação das decisões de Id 8985748042 e 9535316053, caberia aos interessados utilizarem de via própria, qual seja, a via recursal, a qual expressamente já afirmaram que não utilizarão. Além disso, a arrematação em questão se deu nos termos do edital publicado, e tratam-se de imóveis diversos, avaliados e arrematados em valores diferentes.

Assim, diante do auto de arrematação apresentado pelos Leiloeiros Oficiais (Id 9476588355), e considerando que a alienação observou os termos do edital e as decisões proferidas nos autos, **HOMOLOGO**, para os devidos fins de direito, os leilões dos bens imóveis de matrículas 110.564 e 110.565, realizado em 25/05/2022 (Id 9476588355).

2) EXPEÇA-SE Carta de Arrematação com o respectivo mandado de imissão na posse dos bens imóveis nos termos dos §1º e §2º do art. 901 do CPC. **DEFIRO** também a expedição dos ofícios requeridos em Id 9476588355.

3) EXPEÇA-SE ofício à 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Minas Gerais (autos n. 1128180201440138 20) e à 6ª Vara do Trabalho de Contagem/MG (autos n. 0011531482015503 0164), solicitando a retirada dos ônus lançados sob os imóveis de matrícula 110.564 e 110.565 do Cartório de Registro de Imóveis de Contagem/MG.

4) DETERMINO também a retirada das Indisponibilidades lançadas por este Juízo nas matrículas 110.564 e 110.565 do Cartório de Registro de Imóveis de Contagem/MG, identificadas em Id 9476588355.

5) À Secretaria, CERTIFICAR o trânsito em julgado da presente decisão. Após certificado o trânsito em julgado, tendo vista que fora garantida à meeira 50% do valor da avaliação de Id 7510533083, intime-se Raquel Frade de Oliveira para informar seus dados bancários, para fins de expedição de alvará de recebimento de sua quota parte, no importe de R\$ 772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil reais).

6) Em Id 9715015831, os Leiloeiros Oficiais apresentam os Autos de Leilão realizados em 23/01/2023 e 01/02/2023. Informaram que em 23/01/2023 não houve licitante e que, no segundo pregão, em 01/02/2023, houve licitante para o veículo BMW 335I PM51, placa HNQ-6524, sendo vencedor do certame, o Sr. Helder Nogueira Almeida, CPF sob nº 960.397.286-04, que arrematou o bem pelo valor de R\$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

A Administradora Judicial se manifestou favorável à homologação do leilão.

Antes de deliberar sobre o leilão realizado em 01/02/2023, **INTIME-SE** o IRMP.

7) Vista à perita contábil dos ofícios de Id 9690705204 a 9690695831; 9691192523 a 9691204804 e 9696456532;

8) À Secretaria, tendo em vista o requerido pela AJ em Id 9733964452, distribua o incidente de classificação de crédito público da Fazenda Estadual, já instaurado em Id 4797198039, instruindo-o com as decisões de Id 4797198039 e 9535316053. Após a distribuição, proceda-se conforme o disposto no art. 7º-A da Lei 11.101/2005, com a intimação da Fazenda Estadual nos autos



distribuídos para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada dos cálculos, da classificação e das informações sobre a situação atual.

9) À secretaria, exclua dos autos o Mandado de Intimação de IDs 9689676970 a 9689679079, referente aos autos nº 5023298-60.2017.8.13.0079, também em trâmite perante este Juízo, uma vez que estranho ao presente feito, direcionando-o ao processo correspondente.

10) À secretaria, certifique o envio de ofício à Receita Federal, nos termos da decisão de ID nº 5604533019, e conforme determinado em ID nº 9500670809.

Cumpra-se.

CONTAGEM, data da assinatura eletrônica.

ROGERIO BRAGA

Juiz(íza) de Direito

1ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de
Contagem

Avenida Maria da Glória Rocha, 425, Centro, CONTAGEM - MG - CEP: 32010-375

